

L E I Nº 904 / 95

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG , através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a conceder Subvenções Sociais às Entidades abaixo relacionadas e nas respectivas importâncias, no exercício de 95.

- 01 - Banda de Música Santa Cecília R\$ 300,00
- 02 - Concelho da SSVV de Senhora dos Remédios R\$ 500,00
- 03 - Remediense Esporte Clube R\$ 300,00

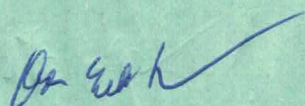
Art. 2º - As entidades beneficiadas, desta Lei, que tenham recebido subvenções da Prefeitura Municipal, no exercício anterior, somente receberão as subvenções ora concedidas, se já apresentarem as Prestações de Contas exigidas até a data da liberação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1995.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de abril de 1995.



- Artur Belo Tafuri -
Pref. Municipal